

EDITAL DE LEILÃO

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO DE BEM(NS) IMÓVEL(IS) e de intimação do(a)(s) executado(a)(s) Renata Rondon de Oliveira, inscrito(a) no CPF/MF nº 554.408.601-00 e seu cônjuge Alberto Jorge Rondon, ambos com endereço na Rua 13 de Junho, nº 2733, bairro Monte Castelo, CEP 79010-200, Campo Grande/MS; credor(es) hipotecário(s), Banco Bradesco S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12.

Dr(a). Milton Zanutto Junior, Juiz(a) de Direito do(a) 1ª vara da comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem. expedido nos autos de Execução de Título Extrajudicial 0800099-76.2019.8.12.0028, movido por Banco do Brasil contra Renata Rondon de Oliveira e outros, em trâmite perante este Juízo e Cartório, que com fulcro no artigo 880 e seguintes do Código de Processo Civil/2015, e regulamentado pelo Provimento 375, de 23 de agosto de 2016, do CSM/TJMS, por intermédio do portal www.marcaleiloes.com.br, gestora de leilões on-line, o leiloeiro judicial nomeado pelo(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito desta Vara, Sr. Marcelo Carneiro Bernardelli leva a público pregão de venda e arrematação na modalidade de leilão somente eletrônico (art. 1º do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016) o bem(ns) imóvel(is) abaixo descrito(s), conforme condições de venda constantes do presente edital.

DATAS DO LEILÃO: No 1º Leilão com início no dia 12/03/2025 às 15:00 horas (horário local) e término no dia 19/03/2025, às 14:00 horas (horário local), entregar-se-á o(s) bem(ns) a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação do(s) bem(ns) no 1º Leilão, o 2º Leilão seguir-se-á sem interrupção, e término no dia 02/04/2025, às 14:00 horas (horário local), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação; considerado vil, conforme art. 891 do CPC.

VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 167.457,11 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e onze centavos), atualizado até 30 de outubro de 2023, conforme cálculo às fls. 228/229 dos autos.

RELAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS):





DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): 01 (um) lote de terreno urbano localizado na Rua Josias Pinheiro de Almeida, nº 68 do lote 12 quadra nº 03 do bairro/loteamento Jardim Andrea, registrado sob a matrícula nº 3.612 do(a) Cartório de 1º Oficio de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais da Comarca de Bonito/MS, com as seguintes confrontações: medindo 12,00 metros de frente, por 30,00 ditos da frente aos fundos de ambos os lados, ou sejam, 360 m² (trezentos e sessenta metros quadrados), confrontando-se: ao norte com o lote nº 11; ao sul, com o lote nº 13; ao nascente, com a Rua nº 7 e ao poente, com parte do lote nº 10. Sobre o referido lote está edificado uma casa principal, medindo aproximadamente 96m², em alvenaria, cobertura telha cerâmica, piso cerâmica/porcelanato, forro Lage/gesso, dividido em 02 (dois) quartos, 01(um) banheiro, 01(uma) sala e 01 (uma) antessala, cozinha, varanda, e área de serviço. 01 (uma) edícula medindo aproximadamente 57m², em alvenaria, cobertura telha cerâmica, piso cerâmica/porcelanato, forro Lage/gesso, dividido em 01 quarto, 01 banheiro, sala, depósito. 01 (uma) varanda gourmet, medindo aproximadamente 32m², em alvenaria, cobertura telha cerâmica, piso cerâmica/porcelanato, forro madeira/cedrinho. Terreno todo murado e calçado piso cerâmica, contendo 01 (uma) piscina medindo 2,40 x 5,00m², acesso a rede de água e esgoto tratado, energia elétrica, telefone/internet, coleta de lixo, rua asfaltada, próximo a região central, hotéis, restaurantes, escolas, postos de combustível e mercado.

NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO: Há nomeação de fiel depositário à fl. 146. Renata Rondon de Oliveira, inscrito (a) no CPF/MF nº 554.408.601-00, com endereço na Rua 13 de Junho, nº 2733, bairro Monte Castelo, CEP 79010-200, Campo Grande/MS.

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 513.300,00 (quinhentos e treze mil e trezentos reais), conforme auto de avaliação à fl. 161, datado de 25/08/2022.

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 519.344,56 (quinhentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), atualizado até 12 de fevereiro de 2025, conforme atualização monetária pelo IGP-M, anexo aos autos.

DÉBITOS: Constam os seguintes débitos sobre o imóvel supra descrito: **IPTU** (imposto predial e territorial urbano): Há débitos conforme demonstrativo de débitos em anexo aos autos emitido em 04/02/2025 pela Prefeitura Municipal de Bonito/MS, no valor de R\$ 21.286,63 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos) ante a confecção deste edital. Imóvel inscrito na municipalidade sob o nº 06.04.032.0012.002.



ÔNUS: Constam os seguintes ônus na matricula nº 3.612 do Cartório de 1º Oficio de Registro Público e de Protesto de Títulos Cambiais da Comarca de Bonito/MS:

- **R. 13/3.612** Protocolo n° 32.761, de 17/03/2015 **HIPOTECA** pela Cédula Rural Hipotecária de 1° Grau n° 201505005, de 12/03/2015, em favor de Banco Bradesco S/A, CNPJ/MF n° 60.746.948/0001-12;
- Av. 16/3.612 Protocolo nº 34.946, de 14/06/2016 AVERBAÇÃO DE AÇÃO Para constar que foi distribuída para o Juizado Especial Adjunto da Comarca de Bonito/MS a ação de Execução de Título Extrajudicial, autos nº 0800358-76.2016.8.12.0028, movido por Berlitz Diesel Eireli contra Renata Rondon de Oliveira. Valor da ação: R\$ 9.432,28 (nove mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos);
- Av. 17/3.612 Protocolo nº 37.973, de 13/11/2017 AVERBAÇÃO DE AÇÃO Para constar que foi distribuída para a 9ª Vara Cível da Comarca de Bonito/MS a ação de Execução de Título Extrajudicial, autos nº 0845326-78.2016.8.12.0001, movido por Ecisa Participações S/A e outros contra Renata Rondon de Oliveira e MRV Comércio de Calçados, Vestuário e Acessórios Ltda. ME. Valor da ação: R\$ 218.716,89 (duzentos e dezoito mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos);
- R. 18/3.612 Protocolo nº 49.746, de 08/08/2023 PENHORA extraída dos autos nº 0800099-76.2019.8.12.0028, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Bonito/MS, movido por Banco do Brasil contra Renata Rondon de Oliveira.

AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO(S) EXECUTADO(S): Há anexo aos autos, certidão de consulta do e-saj do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul de feitos em nome de Renata Rondon de Oliveira, inscrito no CNPJ/MF nº 554.408.601-00, a seguir descrita: Comarca de Bonito/MS: 1ª Vara Cível: Processos nºs. 0001529-28.2021.8.12.0028, 0800551-52.2020.8.12.0028, 0800376-58.2020.8.12.0028, 0800739-79.2019.8.12.0028,

0800117-97.2019.8.12.0028, 0800099-76.2019.8.12.0028, 0801243-90.2016.8.12.0028,

0800509-71.2018.8.12.0028, 0800763-78.2017.8.12.0028, 0800915-63.2016.8.12.0028,

0801067-14.2016.8.12.0028, 0801022-73.2017.8.12.0028, 0800065-38.2018.8.12.0028,

 $0801086 - 20.2016.8.12.0028, \ 0801058 - 52.2016.8.12.0028, \ 0800938 - 09.2016.8.12.0028; \ Juizado$

especial Adjunto: 0800358-76.2016.8.12.0028, 0800357-91.2016.8.12.0028; Comarca de

Campo Grande/MS: 2^a Vara Cível: Processos n°s. 0908880-69.2025.8.12.0001,

0849578-80.2023.8.12.0001, 0901799-40.2023.8.12.0001, 0936863-48.2022.8.12.0001,



0835124-42.2016.8.12.0001.

0834929-57.2016.8.12.0001,

0845326-78.2016.8.12.0001.

0803137-17.2018.8.12.0001,

0833282-27.2016.8.12.0001,

0801377-67.2017.8.12.0001,

0803069-67.2018.8.12.0001.

0049834-42.2012.8.12.0001,

0603285-03.2004.8.12.0001,

Comarca de Dourados/MS: 2ª Vara Cível: Processos nºs. 0205366-74.2010.8.12.0002,

0012030-42.2009.8.12.0002.

CONDIÇÕES DE VENDA

- 1. DA ARREMATAÇÃO LIVRE DE ÔNUS: Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, parágrafo único, CTN);
- 2. DO PAGAMENTO PARCELADO: O(s) interessado(s) em adquirir o bem penhorado em prestações, poderá(ão) apresentar por escrito até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição por valor não inferior ao da avaliação, ou até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. Em qualquer hipótese, será necessário o pagamento de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, podendo o restante ser parcelado em até 30 (trinta) meses, desde que garantido por meio de hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, conforme art. 895 do CPC;
- 3. DO(S) BEM(NS) O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica (art. 18 do Prov. nº 375/2016 -CSM/TJMS);
- **4. DOS DEPÓSITOS:** O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s), deverá(ao) ser depositado(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término do leilão, mediante guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela MARCA LEILÕES, bem como a comissão de 05% (cinco por cento) via boleto na rede bancária, ou transferência eletrônica, via DOC ou TED, na conta corrente da Gestora de Leilão Eletrônico: Marca Leilões e Negócios S/A., portadora da CNPJ/MF nº 23.871.860/0001-04, Banco Bradesco, Agência nº 5247, Conta Corrente nº 0126375-7, Código do Banco: 237;



- 1ª Vara Civel / Criminal
- **5. DA TRANSFERÊNCIA DO BEM E DA IMISSÃO DA POSSE:** A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável tão logo assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro público oficial, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil (enunciado do art. 30 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS); O arrematante somente será imitido na posse do bem(ns) imóvel(is) após a expedição da carta de arrematação. Para a expedição da carta de arrematação é ônus do arrematante a prévia comprovação de pagamento do ITBI e dos direitos a ele relativos, em razão do disposto no art. 35, I, do CTN e art. 901, § 2°, do CPC;
- 6. DO CADASTRO DOS INTERESSADOS: Para a participação no leilão eletrônico os interessados deverão realizar cadastro prévio no prazo de até 24 h (vinte e quatro) horas de antecedência ao leilão. conforme instruções contidas no seguinte portal: www.marcaleiloes.com.br; O cadastramento será gratuito e é requisito indispensável para a participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações prestadas, bem como implicar na aceitação integral das regras deste edital; Podem oferecer lances quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas nos incisos do art. 890 do CPC (art. 13 e art. 14 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS);
- **7. DOS LANCES:** Os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro Judicial, imediatamente divulgados on-line, viabilizando a preservação do tempo real das ofertas, não admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances; para haver o encerramento do leilão, este deverá permanecer por três minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. (arts. 24 e 27 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS);
- **8. DAS PENALIDADES:** Não efetuados os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação do juiz, na forma do art. 895, § 4° e 5°, do art. 896, § 2°, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do CPC; O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do



Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (art. 23 da LEF). (conforme o art. 31 e art. 32 do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS);

- **9. DA DESISTÊNCIA DA ARREMATAÇÃO:** Conforme art. 903 do CPC o arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvido o depósito que tiver feito: se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º; uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem;
- **10. DA ARREMATAÇÃO PELO CRÉDITO:** Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (art. 892, § 1º do CPC);
- **11. DO ACORDO E DA REMISSÃO:** Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remição após a publicação do edital de leilão, será devida pelo(s) executado(s), ao Leiloeiro Oficial, a comissão de **05% (cinco por cento)** do valor da avaliação judicial, ou débito/acordo, o que for menor, conforme enunciado do § 3° do art. 10 do Provimento n° 379/2016 CSM/TJMS:
- **12. DA COMISSÃO:** A comissão devida ao leiloeiro pelo arrematante, será no percentual de **05% (cinco por cento)** sobre o valor da arrematação. Além da comissão, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas, na forma da lei, a cargo do executado (art. 10 do Prov. nº 375/2016 CSM/TJMS); Se houver desistência ou arrependimento do arrematante do bem arrematado, a comissão será devida da mesma forma; Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial na hipótese da desistência, que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de



anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (art. 10, § 1º do Prov. nº 375/2016 - CSM/TJMS); Na concessão de isenção após a publicação do edital, a comissão será paga pela executada; se a concessão de isenção for anterior a publicação do edital de leilão, a comissão ficará a cargo do exequente, se este não efetivou a comunicação anteriormente a publicação do edital; A partir da abertura da coleta de lances para o primeiro pregão, se o exequente adjudicar o bem penhorado, ficará responsável pelo pagamento da comissão em percentual de **05%** (cinco por cento) sobre o valor da avaliação do bem, devida ao leiloeiro;

13. DA PREFERÊNCIA AQUISITVA: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. § 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843 do CPC).

14. DOS ESCLARECIMENTOS: No escritório sito à Av. Afonso Pena, nº 5723, Sala 1504, Royal Park, CEP 79031-010, Campo Grande/MS, ou pelos fones: (67) 4042-2179, (67) 99987-1407; e-mail, contato@marcaleiloes.com.br, e site www.marcaleiloes.com.br.

Caso o(s) executado(s) não possua(m) advogado constituído nos autos para intimação mediante publicação no Diário de Justiça, e não seja(m) encontrado(s) o(s) para intimação pessoal (art. 889 do CPC), fica(m) o(s) mesmo(s) ciente(s) da realização do leilão por meio do presente; e para que chegue ao conhecimento dos executados, terceiros e todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo.

Bonito/MS. 12 de fevereiro de 2025.

Dr(a). **Milton Zanutto Junior** Juiz(a) de Direito

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul Comarca de Bonito 1ª Vara

INFORMAÇÃO DO SISTEMA

Autos: 0800099-76.2019.8.12.0028

Ação: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Requerente:Banco do Brasil S/A

Requerido: Renata Rondon de Oliveira

Informa-se que, em 13/02/2025, o edital retro foi afixado no Mural Eletrônico, disponível no Portal do TJMS com o nome Mural Eletrônico, podendo ser acessado a partir da Aba Serviços > Mural Eletrônico."

Bonito, 13 de fevereiro de 2025.

Milton Zanutto Junior Juiz de Direito (assinado por certificação digital)



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul Comarca de Bonito 1ª Vara

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Autos: 0800099-76.2019.8.12.0028

Ação: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários

Informa-se que o edital retro foi publicado no Diário de Justiça nº 5581, do dia 18/02/2025, disponível no Portal do TJMS, podendo ser acessado a partir do sítio: https://esaj.tjms.jus.br/cdje, consulta dos cadernos > caderno 4 — editais.

Bonito, 17/02/2025

